

TERMO ADITIVO 04

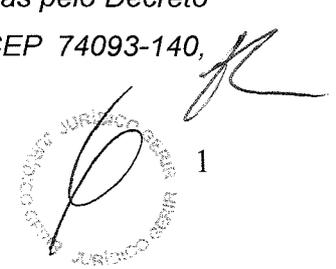
CONTRATO Nº 033/2012 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **STERICYCLE E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0006-30, com sede no setor industrial da Ceilândia Qd. 21, Lt. 51/53/55, CEP: 72.265-210, Brasília – DF, neste ato representada por sua representante, **José Alberto Roxo**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 6.029.589-2 e do CPF: 016.607.768-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de julho de 2012, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando a criação de filial da CONTRATANTE e a mudança da razão social da CONTRATADA, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140,



1



Goiânia GO, , neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERQUIP – SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade empresária, com sua Unidade de Tratamento situada no Setor Industrial de Ceilândia QD 21 Lotes 51 à 55 Ceilândia-DF, CEP 72.265-210 inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.077/0006-30, neste ato representada por sua Gerente Comercial, a **Sra. JORGELIA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob o nº 006.419.427-29, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: sac.df@stericycle.com.br; jandrade@stericycle.com.br, doravante denominada "**CONTRATADA**", com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

Leia-se:

"**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **STERICYCLE E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0006-30, com sede no st setor industrial da ceilandia qj 21 lote 51/53/55, CEP: 72.265-210, Brasília – DF, neste ato representada por sua representante, **José Alberto Roxo**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 6.029.589-2 e do CPF: 016.607.768-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

3. Considerando ainda o reajuste necessário do valor do contrato, a Cláusula 6ª do presente contrato passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6. O valor mensal aqui pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de R\$ 1.74 (Um real e setenta e quatro centavos) por quilograma de resíduos coletados."

2

4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa e judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.
5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de outubro de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



JOSÉ ALBERTO ROXO
STERICYCLE E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Romulo Leão
CPF: 012.939.681-00



NOME: Maria das Graças Gonçalves
CPF: 636.462.181-34